

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE SALTO – ADEFIS.

Unidade Requisitante: Secretaria de Ação Social e Cidadania

Número do Termo de Colaboração: 153/2022

Número do Processo Administrativo n.º 4417/2022

Objeto: Auxílio no custeio e na Folha de Pagamento/Recursos Humanos conforme NOB/RH - SUAS.

Valor Total Anual: R\$ 49.872,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e dois reais).

Razão Social: Associação dos Deficientes Físicos de Salto - ADEFIS

CNPJ: nº 57.048.837/0001-28

Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

Início da Vigência: 01/06/2022

Término da Vigência: 31/12/2022

O MUNICÍPIO DE SALTO, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Avenida Tranquillo Giannini Nº861, Distrito Industrial, na cidade de Salto/SP, CEP 13.329-600, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.507/0001-06, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA**, Sra. Mércia Falcini, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 18.782.793 e CPF nº 057.958.298-11, residente e domiciliado nesta cidade de Salto, Estado de São Paulo, ora designada simplesmente como Conveniente e, do outro lado a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) - ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE SALTO - ADEFIS**, associação civil filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 57.048.837/0001-28, situada a Rua Nicolau Barreto Nº 2.614, Galpão, Santa Efigênia, na cidade de Salto/SP, CEP 13.323-481, neste ato representada por sua presidente **Sr. Michel Chadarevian**, brasileiro, viúvo, portador do RNE W109.984V e do CPF/MF nº 597.851.448-87, residente e domiciliado, a Rua Sorocaba, 160, Jardim Marília I, na cidade de Salto/SP, ora designada simplesmente Colaboração, têm como justo e acordado entre si o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei 13019/2014 e alterações da Lei 13204/2015, bem como pelo disposto na Lei Complementar 101/2000, mediante as seguintes Cláusulas que reciprocamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem por objeto Auxílio no custeio e na Folha de Pagamento/Recursos Humanos conforme NOB/RH - SUAS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Para a execução do objeto acima especificado, a Colaboradora deverá executar as tarefas expressas no **PLANO DE TRABALHO – EXERCÍCIO 2022**, o qual detalha as atividades e programas executados na Associação, o qual faz parte integrante e indissociável deste termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Compete ao MUNICÍPIO repassar os valores e a COLABORADORA utilizar os recursos exclusivamente conforme previsto no caput.



PARÁGRAFO TERCEIRO.

A COLABORADORA deverá prestar contas:

A prestação de contas deverá ser quadrimestralmente, por meio de Relatórios de Execução do objeto, assinado pelo representante legal da Organização, contendo:

- a) Relato descritivo das atividades realizadas para o cumprimento do objeto;
- b) Comparativo de metas propostas e metas alcançadas, a partir do cronograma de atividades constantes no Plano de Trabalho, podendo a comprovação sobre os serviços relativos às metas se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, pesquisa de satisfação entre outros;
- c) Relatório financeiro do período com a descrição dos pagamentos efetuados e assinados pelo responsável legal da Organização da Sociedade Civil, bem como pelo Conselho Fiscal;
- d) A prestação de contas final será feita até o 15º dia do mês subsequente ao término do referido Termo de Colaboração, seguindo os moldes da Lei 13.019/2.014 e suas alterações.

PARÁGRAFO QUARTO.

Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONVÊNIO E DO PLANO DE TRABALHO.

Os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Termo de Colaboração firmado e o Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria de Ação Social e Cidadania, o qual passa a integrar este instrumento, independentemente da transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES.

I – DO MUNICÍPIO.

- a) promover a disponibilidade de recurso financeiro específico para pagamento das despesas;
- b) fornecer todas as informações necessárias e solicitadas pela Colaboradora;
- c) contribuir e participar de todas as maneiras e formas possíveis para a fiel consecução dos termos deste instrumento;
- d) examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas ou externas;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução do plano de trabalho;
- f) nomear o gestor responsável pelo termo bem como a Comissão de Monitoramento e Avaliação em atenção ao inciso XI do artigo 2º da Lei 13.019/2.014.

II – DA COLABORADORA.

- a) executar as atividades pactuadas na Cláusula Primeira, de conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Colaboração;
- b) cumprir e fazer cumprir, fielmente, os objetivos e demais dispositivos constantes do Plano de Trabalho e deste termo do qual é executora;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, conforme artigo 11 da Lei 13.019/2.014, incluindo as informações indicadas no § único do mesmo artigo;



- d) utilizar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO exclusivamente para custeio das ações específicas na Cláusula Primeira;
- e) prestar contas dos recursos recebidos na forma estabelecida no parágrafo terceiro da cláusula 2ª deste instrumento, e de acordo com a Instrução normativa nº 01/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- f) fornecer dados complementares e documentos ao MUNICÍPIO, sempre que solicitado, permitindo o livre acesso aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas;
- g) contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente termo, com responsabilidade exclusiva de gerenciamento administrativo e financeiro dos mesmos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- h) excluir o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade, civil, penal, trabalhista, previdenciária, fiscal ou comercial, decorrentes da execução do objeto disposto na cláusula Primeira, não implicando ao Município qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária;
- i) restituir ao MUNICÍPIO o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento do recurso, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos: a) quando os recursos não forem utilizados; b) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste termo; e c) quando não for apresentada a prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E DA SUA LIBERAÇÃO.

O Município de Salto repassará à Colaboradora a quantia anual de R\$ 49.872,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e dois reais), que será desembolsado em 07 (sete) parcelas, destinadas para a consecução deste termo, na conta bancária específica de titularidade da Colaboradora, conta corrente nº 2547-X, da Agência 6658-3, junto ao Banco do Brasil, em Salto/SP, onde permanecerão depositados e aplicados, recursos liberados conforme cronograma físico de desembolso financeiro, através da dotação orçamentária n.º 02.11.02.335039.08.244.0007.2.046.02.500010 (ficha 274) – da Secretaria de Ação Social e Cidadania.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA.

O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será a partir de 01/06/2022 até 31/12/2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

A Execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo gestor responsável e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do artigo 58 e seguintes da lei 13.019/2.014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

O presente termo terá como gestor responsável a Sra. **Ângela Maria Storari Ferreira**, brasileira, casada, funcionária pública, portadora do RG: 19.11.311 e do CPF: 167.405.868-37, designada pelo Decreto Municipal nº 81/2019, tendo como obrigações as incumbências dispostas nos artigos 61 e seguintes da Lei 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação é nomeada pelos Decretos Municipais nº 81/2019, nº 53/2021 e nº 61/2022, a saber: Maria Isabel de Araújo dos Santos, Assistente Social, portadora do RG nº 29.869.222-3 e do CPF nº 282.798.138-61, Eliane Teixeira dos Santos, Chefe de Setor, portadora do RG nº 45.494.292-8 e do CPF nº 323.221.208-55 e Camila Tatiane do Couto Santos, Chefe de Setor, portadora do RG nº 40.713.530-3 e do CPF nº 363.624.148-61.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

Para a implementação do monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

CLAUSULA SÉTIMA – DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ENTIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas desta lei e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administradora pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II;

CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA.

Este Termo de Colaboração poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas Cláusulas ou Condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência correspondente, observando-se o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção da rescisão.

PARÁGRAFO ÚNICO.

É atribuído ao Município a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA NONA – DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS.

Todas as ações e comunicações relativas ao presente Termo de Colaboração serão feitas ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO.

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do resumo deste Termo de Colaboração por extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES.

Este termo poderá ser alterado, nos casos previstos em lei, sempre através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos e os que se tornam controvertidos em face das presentes cláusulas serão resolvidos administrativamente entre as partes de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO.

As causas e conflitos oriundos deste Termo serão processados e julgados originariamente pelo Fórum da Comarca de Salto – SP.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Salto/SP, 02 de JUNHO de 2022.



MUNICÍPIO DE SALTO

Mércia Falcini
Secretária de Ação Social e Cidadania



ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE SALTO

Michel Chadarevian
Presidente

TESTEMUNHAS:



Camila Tatiane do Couto Santos



Maria Lucinda Anacleto

**REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO -
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE SALTO
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DOS
DEFICIENTES FÍSICOS DE SALTO

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 153/2022

OBJETO: AUXÍLIO NO CUSTEIO E NA FOLHA DE PAGAMENTO/RECURSOS
HUMANOS CONFORME NOB/RH - SUAS.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 49.872,00 (quarenta e nove mil,
oitocentos e setenta e dois reais)

EXERCÍCIO (1): 2022

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Salto/SP, 02 de JUNHO de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Laerte Sonsin Júnior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 072.777.368-26

Assinatura: _____



ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO DO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Mércia Falcini

Cargo: Secretária de Ação Social e Cidadania

CPF: 057.958.298-11

Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Michel Chadarevian

Cargo: Presidente

CPF: 597.851.448-87

Assinatura: _____

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:
PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Mércia Falcini

Cargo: Secretária de Ação Social e Cidadania

CPF: 057.958.298-11

Assinatura: _____

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:
PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: Michel Chadarevian

Cargo: Presidente

CPF: 597.851.448-87

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Ângela Maria Storari Ferreira

Cargo: Funcionária Pública

CPF: 167.405.868-37

Assinatura: _____

Comissão de Monitoramento e Avaliação

Nome: Maria Isabel de Araújo dos Santos

Cargo: Membro

CPF: 282.798.138-61

Assinatura: _____

Nome: Eliane Teixeira dos Santos

Cargo: Membro

CPF: 323.221.208-55

Assinatura: _____

Nome: Camila Tatiane de Couto Santos

Cargo: Membro

CPF: 363.624.148-61

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE SALTO – ADEFIS.

Unidade Requisitante: Secretaria da Ação Social e Cidadania

Número do Processo Administrativo nº 4417/2022

Termo de Colaboração nº 153/2022

Objeto: Auxiliar no custeio da Folha de Pagamento / Recursos Humanos conforme NOB/RH – SUAS.

Valor Total: R\$ 49.872,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e dois reais).

Razão Social: Associação dos Deficientes Físicos de Salto- ADEFIS.

CNPJ: nº 57.048.837/0001-28

Vigência (Aditado): 01/01/2023

Termino da Vigência: 31/12/2023

O MUNICÍPIO DE SALTO, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial, na cidade de Salto/SP, CEP 13.329-600, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.507/0001-06, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA**, Sra. Mércia Mara Falcini, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 18.782.793 e CPF nº 057.958.298-11, residente e domiciliado nesta cidade de Salto, Estado de São Paulo, ora designada simplesmente como Conveniente e, do outro lado a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE SALTO - ADEFIS**, associação civil filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 57.048.837/0001-28, situada a Rua Nicolau Barreto nº 2614, Galpão, Santa Efigênia, na cidade de Salto/SP, CEP 13.323-481, neste ato representada por seu presidente Sr. Michel Chadarevian, brasileiro, viúvo, portadora do RNE W109.984V e do CPF/MF nº 597.851.448-87, residente e domiciliado, a Rua Sorocaba, nº 160, Jardim Marília I, na cidade de Salto/SP, ora designada simplesmente Colaboradora, têm como justo e acordado entre si o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei 13019/2014 e alterações da Lei 13204/2015, bem como pelo disposto na Lei Complementar 101/2000, mediante as seguintes Cláusulas que reciprocamente aceitam e outorgam, a saber:

Cláusula Primeira:

Em conformidade com o artigo 55, da Lei Federal nº 13.019/2014, conforme justificativa e autorização da autoridade competente e pelo interesse das partes, prorroga-se o contrato em referência pelo período de 01 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.

Cláusula Segunda:

Os recursos serão liberados conforme cronograma de desembolso através da dotação orçamentária nº 02.11.02.335039.08.244.0007.2.046.02.50000010 (ficha 274), da Secretaria de Ação Social e Cidadania.

Cláusula Terceira:

As demais cláusulas do Termos Original permanecem inalteradas.

Cláusula Quarta:

As causas e conflitos oriundos deste Termo serão processados e julgados originariamente pelo Fórum da Comarca de Salto – SP.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 02(DUAS) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Salto/SP, 26 de Dezembro de 2022.



MUNICÍPIO DE SALTO

Mércia Mara Falcini
Secretária de Ação Social e Cidadania



ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE SALTO- ADEFIS

Michel Chadarevian
Presidente

TESTEMUNHAS:



Camila Tatiane do Couto Santos



Maria Lucinda Anacleto

**REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO -
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

(redação dada pela Resolução nº 11/2021)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE SALTO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DOS
DEFICIENTES FÍSICOS DE SALTO – ADEFIS.

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE SALTO

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 153/2022

OBJETO: Auxiliar no custeio da Folha de Pagamento / Recursos Humanos conforme NOB/RH –
SUAS.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 49.872,00 (quarenta e nove mil , oitocentos e
setenta e dois reais).

EXERCÍCIO (1): 2023

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s)
a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual
ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse,
Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme
dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser
tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno
do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o
artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a
contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor e entidade beneficiária, estão
cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos
previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização
Cadastral” anexa (s);

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito
de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Salto/SP, 20 de Dezembro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Laerte Sonsin Júnior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 072.777.368-26

Assinatura: _____



ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Mércia Mara Falcini

Cargo: Secretária de Ação Social e Cidadania

CPF: 057.958.298-11

Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Michel Chadarevian

Cargo: Presidente

CPF: 597.851.448-87

Assinatura: _____

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:
PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Mércia Mara Falcini

Cargo: Secretária de Ação Social e Cidadania

CPF: 057.958.298-11

Assinatura: _____

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:
PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: Michel Chadarevian

Cargo: Presidente

CPF: 597.851.448-87

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: Isabel Cristina de Oliveira

Cargo: Tesoureira

CPF: 137.925.878-23

Assinatura: [Assinatura]

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE SALTO – ADEFIS.

Número do Processo Administrativo nº 4417/2022

Termo de Colaboração nº 153/2022

Unidade Requisitante: Secretaria da Ação Social e Cidadania

Entidade Parceira: Associação dos Deficientes Físicos de Salto - ADEFIS.

Objeto: Auxiliar no custeio da Folha de Pagamento / Recursos Humanos conforme NOB/RH – SUAS.

Valor Original: R\$ 49.872,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e dois reais).

Valor 1º TA (mantido): R\$ 49.872,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e dois reais).

Valor 2º TA (mantido): R\$ 49.872,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e dois reais).

Vigência (aditado): 01/01/2024

Termino da Vigência: 31/12/2024

O MUNICÍPIO DE SALTO, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Avenida Tranquilo Gianinni, nº 861, Distrito Industrial, na cidade de Salto/SP, CEP 13.329-600, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.507/0001-06, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA**, Sra. Mércia Falcini, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 18.782.793 e CPF nº 057.958.298-11, residente e domiciliado nesta cidade de Salto, Estado de São Paulo, E-mail: sec.acaosocial@salto.sp.gov.br / merciasaberes@gmail.com, ora designada simplesmente como Conveniente e, do outro lado a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE SALTO - ADEFIS**, associação civil filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 57.048.837/0001-28, situada a Rua Nicolau Barreto nº 2614, Galpão, Santa Efigênia, na cidade de Salto/SP, CEP 13.323-481, telefone: (11) 4028-3485, e-mail: adefisalto@hotmail.com, neste ato representada por seu presidente **Sra. Isabel Cristina de Oliveira**, brasileira, amasiada, portadora do RG 23.916.751-X e do CPF nº 137.925.878-23, residente e domiciliado à Rua Antônio Lázaro Vendramini, nº 259, Monte Pascoal, na cidade de Salto/SP, ora designada simplesmente Colaboradora, têm como justo e acordado entre si o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei 13019/2014 e alterações da Lei 13204/2015, bem como pelo disposto na Lei Complementar 101/2000, mediante as seguintes Cláusulas que reciprocamente aceitam e outorgam, a saber:

Cláusula Primeira:

Em conformidade com o artigo 55, da Lei Federal nº 13.019/2014, conforme justificativa e autorização da autoridade competente e pelo interesse das partes, prorroga-se o contrato em referência pelo período de **01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.**

Cláusula Segunda:

Os recursos serão liberados conforme cronograma de desembolso através da dotação orçamentária nº 02.11.02.335039.08.244.0007.2.046.02.50000010 (ficha 274), da Secretaria de Ação Social e Cidadania.

Cláusula Terceira:

As demais cláusulas do Termo Original permanecem inalteradas.



Cláusula Quarta:

As causas e conflitos oriundos deste Termo serão processados e julgados originariamente pelo Fórum da Comarca de Salto – SP.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 02(DUAS) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Salto/SP, 29 de Dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE SALTO
Mércia Mara Falcini
Secretária de Ação Social e Cidadania

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE SALTO- ADEFIS
Isabel Cristina de Oliveira
Presidente

TESTEMUNHAS:

Alessandra Madureira Onora

Maria Lucinda Anacleto

9
6



**REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO -
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO
(Redação dada pela Resolução nº 11/2021)**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE SALTO
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE SALTO – ADEFIS.
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 153/2022
OBJETO: AUXILIAR NO CUSTEIO DA FOLHA DE PAGAMENTO / RECURSOS HUMANOS CONFORME NOB/RH – SUAS.
VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 49.872,00 (QUARENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).
EXERCÍCIO (1): 2024.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO/SP, 29 DE Dezembro DE 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Laerte Sonsin Júnior
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 072.777.368-26

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Mércia Mara Falcini
Cargo: Secretária de Ação Social e Cidadania
CPF: 057.958.298-11

Assinatura: _____



AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Isabel Cristina de Oliveira

Cargo: Presidente

CPF: 137.925.878-23

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Mércia Mara Falcini

Cargo: Secretária de Ação Social e Cidadania

CPF: 057.958.298-11

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Isabel Cristina de Oliveira

Cargo: Presidente

CPF: 137.925.878-23

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Ângela Maria Storari Ferreira

Cargo: Funcionária Pública

CPF: 167.405.868-37

Assinatura: _____

Comissão de Monitoramento e Avaliação

Nome: Maria Isabel de Araújo dos Santos

Cargo: Membro

CPF: 282.798.138-61

Assinatura: _____

Nome: Eliane Teixeira dos Santos

Cargo: Membro

CPF: 323.221.208-55

Assinatura: _____

Nome: Camila Tatiane de Couto Santos

Cargo: Membro

CPF: 363.624.148-61

Assinatura: _____



DEMAIS RESPONSÁVEIS (*)

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*